

Lei Ordinária nº 282/1964

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1965.

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 02 de dezembro de 1964

Art. 1°.

Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Camapuã, para o exercício financeiro de 1965, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita em Cr\$ 71.805.000,00 (setenta e hum milhões, oitocentos e cinco mil cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr\$ 71.805.000,00 (setenta e hum milhões, oitocentos e cinco mil cruzeiros).

Art. 2°.

A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo e sub-anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes Cr\$ 35.050.000,00

Rendas Industriais Cr\$ 1.055.000,00

Rendas de Transf. Correntes Cr\$ 25.000,000,000
Rendas Diversas Cr\$ 9.200,000,000

Cr\$ 70.000,000,00

Receita de Capital Cr\$ 1.500,000,00
Alienação de Bens Imóveis Cr\$ 71.805.000,00

Art. 3°. A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e respectivos sub-anexos, conforme a discriminação seguinte:

Câmara Municipal Cr\$ 940.000,00

Cr\$ 71.805.000,00

Art. 4°.

Esta lei entrará em na data de 1° de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 2 de dezembro de 1964.

Antônio Raimundo do Prado

Presidente